



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

Secretaria Municipal de Administração

CHEFIA DE GABINETE

Rua Santo Antônio, 665, Centro Cep: 59025-520

Natal/RN, 13 de julho de 2017.

OFICIO Nº 867/2017 - GAB-SEMAD/SEMAD

Assunto: Contratação Direta - Gêneros Alimentícios

À Senhora

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária da SME

NESTA

Assunto: Contratação Direta – Gêneros Alimentícios

Ilustríssima Senhora,

Considerando a responsabilidade atribuída à Secretaria de Administração sobre as licitações no âmbito do Município de Natal, vimos, por meio deste, tecer algumas considerações sobre o procedimento para aquisição de gêneros alimentícios.

Consoante é do conhecimento de Vossa Senhoria, por meio do Processo Administrativo nº 056188/2016-28, foi autorizada a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades do Município.

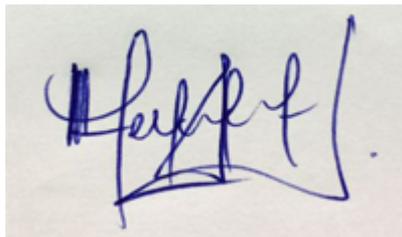
No entanto, após a conclusão da fase interna da licitação, a empresa Amarante Comércio e Representações Ltda. impetrou Mandado de Segurança sob nº 0808362-65.2017.8.20.5001, em tramitação perante a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, questionando determinadas exigências de qualificação técnica do Edital do Pregão Presencial nº 24.002/2017 e obtendo a concessão de pedido liminar para suspender a sessão que aconteceria na data de 13/03/2017.

Embora venha sendo realizado o acompanhado processual diretamente junto à Vara da Fazenda Pública, na tentativa de agilizar o julgamento e dar prosseguimento ao procedimento licitatório, o processo encontra-se sem movimentação e concluso para julgamento desde o dia 12/05/2017.

Nessa situação, imperioso reconhecer que, com o passar do tempo, os produtos alimentícios destinados ao atendimento dos serviços socioassistenciais estão se esgotando, sendo urgente a contratação de empresa para suprir tal necessidade, tendo em vista que os serviços da rede, com seus respectivos serviços, programas e projetos não podem parar.

Assim, diante da extrema necessidade de abastecimento, assim como da incerteza de quando será possível fazer a aquisição pelo procedimento ordinário, vez que pendente de decisão judicial, sugiro a contratação direta emergencial nos moldes do seu art. 24, inc. IV, sob pena de prejuízo concreto ao interesse público e às crianças atendidas pela SME.

Atenciosamente,



Geomarque Nunes de Franca Junior

Secretário Municipal de Administração - Em Substituição Legal



Kezia Cristina da Silva Cirne

CHEFE DE GABINETE

Movimentações / Despachos

Enviado em	Origem	Destino	Recebido em	Despacho	Somente Leitura <input checked="" type="checkbox"/>
13/07/2017 11:45:15 por kezia.cirne	GAB-SEMAD	SME	14/07/2017 09:16:05 por justina.iva		Não